

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2013

(Do Sr. Jeffeson Campos)

Altera o art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fim de permitir a adesão de empresas de jornalismo e produção literária ao Simples Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.

.....

§5º-C.

.....

VII – jornalismo;

VIII – produção literária, abrangendo a elaboração, revisão e edição de textos.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano subsequente.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei Complementar pretende permitir a adesão de empresas de jornalismo e de produção literária ao Simples Nacional. A possibilidade de essas pessoas jurídicas optarem por essa forma

de tributação facilita a manutenção e a criação de inúmeros prestadores de serviço cuja atividade principal é a disseminação de informação e cultura. Ou seja, nosso objetivo é incentivar atividades de extrema importância para o desenvolvimento educacional do país.

Atualmente, a adesão de micro e pequenas empresas dos setores de jornalismo e produção literária é vedada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Por essa razão, essas pessoas jurídicas são obrigadas a apurar e pagar mensalmente o montante correspondente a diversos impostos e contribuições incidentes sobre suas receitas, tanto na esfera federal quanto na municipal. Além disso, a legislação as sujeita ao cumprimento de exigências burocráticas que elevam ainda mais seu custo administrativo.

Entendemos que essa vedação é injusta e inadequada, sobretudo se considerarmos a relevância conferida pelo legislador constituinte originário ao setor ao determinar imunidade tributária a livros, jornais e periódicos, conforme dispõe a alínea *d* do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal.

Portanto, em razão do forte impacto positivo que esta proposta trará à nossa sociedade, sobretudo em relação ao acesso à informação, peço o apoio dos nobres Pares de ambas as Casas do Congresso Nacional para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Jeffeson Campos
Deputado Federal